



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 582.023



Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.352, de 26 de setembro de 2.013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 19 da Lei nº 2.352, de 26 de setembro de 2.013, com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

Parágrafo único. A restrição do caput não se aplica aos servidores ocupantes do cargo criado por esta lei, lotados da Secretaria Municipal de Administração que atuem na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas em razão de futura concessão de gratificação ou outras vantagens, autorizada pelo parágrafo único do art. 19 do Projeto de Lei estão adequadas à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, conforme memória de cálculo que acompanha o Projeto de Lei, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2.023, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.024 e 2.025, as despesas decorrentes do presente projeto foram levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.024 e 2.025.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Tendo em vista o projeto de lei que acrescenta dispositivo ao art. 19 da Lei 2.352, de 26 de setembro de 2.013, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se futura despesa com possível ocupação de 3 (três) cargos, de forma proporcional, para o exercício de 2.023, sob o valor de R\$ 1000,00 para cada servidor. Sendo utilizado como parâmetros para o resultado final os métodos a seguir:

Valor da Gratificação (cada)	Custo total anual	Custo total estimado (novembro a dezembro de 2.023)	Custo total estimado 2.024	Custo total estimado 2.025
R\$1000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 37.400,40	R\$ 38.855,28

Para as projeções para os anos de 2.024 e 2.025, fora realizada a apuração do cálculo aplicando-se a meta de inflação, conforme Boletim Focus de 18/08/2022, de 4,90% sobre o custo total anual com o referido benefício.

	Receita corrente líquida projetada	Impacto em R\$
Exercício de 2.023	R\$323.700.000,00	R\$ 6.000,00
Exercício de 2.024	R\$ 388.530.000,00	R\$ 37.400,40
Exercício de 2.025	R\$ 409.510.620,00	R\$ 38.855,28

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.


Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



ANEXO III
CERTIDÃO



Certifico abaixo a dotação orçamentária/2023, da Secretaria Municipal de Administração para suportar as despesas referente ao Projeto de lei que tem por objeto a realização de acréscimo de dispositivo ao art. 19 da Lei 2.352, de 26 de setembro de 2.013, para exceção à restrição disciplinada no caput deste artigo.

Dotação: 04.01.04.122.0001.2022.331901100, fonte 1500000, referência 204.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.


Charles Vinícius Campos
Contador / CRC: MG-123433/O

